

Hugo Fernandes
Carolina
J. Matias

CONTRATO

“MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO DO THEATRO GIL VICENTE”

Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **JOSÉ PAULO MAIA MATIAS**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted] até [redacted] Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada e subdelegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 59/2023, de 29/05/2023, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

ALARIDOS & COLORIDOS PUBLICIDADE LDA., com o número único 518 216 209 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos, com sede na Avenida Central 72, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, distrito de Braga, neste ato representada por **SILVESTRE DE OLIVEIRA JARDIM** titular do cartão de cidadão [redacted] válido até [redacted] por **HUGO ANDRÉ MENDES FERNANDES**, titular do cartão de cidadão [redacted] válido até [redacted] que outorgam na qualidade de gerentes, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º [redacted] válida até [redacted] adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- O despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, em 08/10/2024, que autorizou a abertura do procedimento de **Ajuste Direto n.º AD90/2024 - “Material de divulgação para a programação do Theatro Gil Vicente”**;
- O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento n.º **AD90/2024**, emanado por despacho de Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, em 16/10/2024;
- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, em 16/10/2024, e aceite em 17/10/2024 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor;

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto **“Material de divulgação para a programação do Theatro Gil Vicente”**, nos termos do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos.

Hugo Fernandes
Gordim
J. Santos

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **6 501.37€** (seis mil, quinhentos e um euros e trinta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em **1 495.32€**(mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos), pelo que o valor global estimado do contrato é de **7 996.69€** (sete mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 14/10/2024, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a este contrato será assegurada na rubrica 02 02021703 Promocional tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso

Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção e validação da(s) respetiva(s) fatura(s).
2. A faturação deverá ser efetuada função dos artigos/bens fornecidos, preferencialmente com periodicidade mensal, devendo indicar referência ao contrato celebrado.

Cláusula 4.ª

Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato
2. O contrato entra em vigor no dia 18/10/2024.

Cláusula 5.ª

Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do art. 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é
qualidade de dirigente, do Município de Barcelos, com o endereço de email:
luisferreira@cm-barcelos.pt , com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de
acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, e a restante
legislação aplicável.

***Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão
assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante
e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.***

Barcelos, Paços do Concelho, 18 de outubro de 2024.

P'lo Primeiro Outorgante,


(José Paulo Maia Matias)

P'lo Segundo Outorgante,


(Silvestre de Oliveira Jardim)


(Hugo André Mendes Fernandes)

